



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI N° 599/97

Autoriza pagar débitos de exercício anterior.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a quitar débito de exercícios anteriores com a TELEMIG, no valor de R\$ 402,59 (Quatrocentos de dois reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2° - As despesas decorrentes do Art. Anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 20 de Maio de 2017

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal